



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 422, DE 2022

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, Ronaldo Vieira Bento, informações sobre os repasses de recursos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS a municípios, bem como os critérios adotados para a distribuição dos repasses aos municípios.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/22005.41893-86 (LexEdit)
|||||

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, Ronaldo Vieira Bento, informações sobre os repasses de recursos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS a municípios, bem como os critérios adotados para a distribuição dos repasses aos municípios.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, Ronaldo Vieira Bento, informações sobre os repasses de recursos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS a municípios, bem como os critérios adotados para a distribuição dos repasses aos municípios.

Nesses termos, requisita-se:

1. Os critérios adotados, por ano, de 2020 a 2022, pelo FNAS para eleger os municípios favorecidos pelas transferências voluntárias relativas às ações 219E, 219F, 219G e 21C0, indicador de Resultado Primário (EOF) 2-Despesa Primária Discricionária, nos subtítulos 0001-Nacional e 6500-Nacional (crédito extraordinário);

2. Planilha eletrônica, contendo os municípios que receberam transferências voluntárias do FNAS de 2020 a 2022, originárias das ações 219E, 219F, 219G e 21C0; indicadores de Resultado Primário (EOF) 2-Despesa

Primária Discricionária e 9-Emenda de Relator Geral; subtítulos 0001-Nacional e 6500-Nacional (crédito extraordinário); valores pagos e restos a pagar pagos; programação orçamentária pela qual a despesa foi executada; datas dos empenhos e dos pagamentos; e fundamento legal utilizado para o repasse. A planilha deve conter as seguintes colunas: Funcional-programática, Ação, Subtítulo, Indicador de Resultado Primário, valores transferidos (Pago e Restos a Pagar Pago), data do empenho, data do pagamento e Fundamento legal para do Repasse.

3. Justificação do expressivo aumento de recursos descentralizados (pago e restos a pagar pago), em 2022, a municípios por meio da ação 219G-Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), indicador de Resultado Primário 2-Despesa Primária Discricionária, Subtítulo 0001-Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A análise previa dos dados de execução orçamentária extraídos do SIGA Brasil indica que o valor pago, incluindo resto a pagar pago, pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, de 2020 a 2022, nas ações 219E-Ações de Proteção Social Básica, 219F-Ações de Proteção Social Especial, 219G-Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e 21C0-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus somam R\$ 6,4 bilhões (dados de 27/04/2022).

Grande parte desses recursos são executados por meio de descentralização a municípios. Ocorre que, em função da sistemática de operacionalização das transferências, nem sempre ficam bem definidos os municípios beneficiários dos repasses relacionados aos subtítulos “Nacional” e “Nacional – Crédito Extraordinário”. Também não fica claro o critério utilizado pelo Poder Executivo para a distribuição de recursos entre

os municípios, especialmente os relativos a transferências originárias das programações especificadas pelo indicador de Resultado Primário 2-Despesa Primária Discricionária.

Além disso, desconsiderados os créditos extraordinários, o volume de recursos transferidos a municípios, no subtítulo Nacional, pela ação 219G em 2022, até o dia 27 de abril, corresponde a R\$ 553,9 milhões (pago e restos a pagar pago), valor dez vezes superior à média anual de 2020 e 2021. Por questão de transparência, é relevante que sejam esclarecidos os motivos que justifiquem aumentos dessa magnitude na aplicação de recursos públicos.

Dessa forma, como o assunto está sujeito à competência fiscalizatória desta Casa Legislativa, entendemos ser oportuno e urgente requerer ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania as pertinentes informações.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

SF/22005.41893-86 (LexEdit)
